



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 22

Disponibilização: 05/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC / SJRR	3
<b>Atos Judiciais</b>	
3ª Vara JEF - SJRR	7

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 22

Disponibilização: 05/02/2021

**Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC / SJRR**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

## PORTARIA - 1/2021

Dispõe sobre as audiências virtuais de conciliação no âmbito do Centro Judiciário de Conciliação de Roraima- CEJUC/RR, realizadas pelo aplicativo TEAMS ou outra plataforma adotada pelo TRF1

### O JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DE RORAIMA - CEJUC/RR no uso de suas atribuições legais e regimentais

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** a persistência da situação de emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de rotinas e fluxos de trabalho visando a uma atuação célere, eficiente e conciliatória dos processos encaminhados a este Centro Judiciário de Conciliação de Roraima– CEJUC/RR para a realização de audiência de conciliação;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos alcançados no ano de 2020 com a realização das audiências de conciliação em ambiente virtual.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ESTABELEECER** que as audiências de conciliação serão realizadas em ambiente virtual no âmbito deste Centro Judiciário de Conciliação de Roraima - Cejud/RR, por meio do aplicativo *TEAMS* ou outra plataforma adotada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, cujo procedimento obedecerá às seguintes etapas:

I. Realizar contato prévio com as varas para orientação, triagem e remessa ao Cejud/RR da relação de processos aptos a realizar a audiência de conciliação virtual;

II. Expedir ato ordinatório designando a audiência de conciliação e intimando as partes da data da audiência virtual agendada, através de seus advogados ou da própria parte quando não for assistida por advogado, para no prazo estabelecido informarem os e-mails aptos a receberem os links de acesso à sala virtual.

III. Efetivar as intimações no próprio sistema Processo Judicial Eletrônico- PJe. Caso não seja possível, intimar por telefone, e-mail, correios ou oficial de justiça, nesta ordem.

IV. Receber a manifestação das partes por meio de seus advogados ou da própria parte quando não for assistida por advogado;

V. Agendar a audiência de conciliação virtual no aplicativo TEAMS ou outra plataforma, cujo link de acesso será encaminhado aos participantes através dos e-mails informados;

VI. Realizar estudo prévio do processo, cujas peças (petição inicial e procuração) e informações básicas principais serão salvas em arquivo PDF para envio prévio ao conciliador que realizará a audiência.

VII. A audiência virtual é de livre adesão, de forma que, caso uma ou ambas as partes manifestem desinteresse na participação da audiência de conciliação não presencial, a informação será certificada e a coordenação do Cejud analisará a possibilidade da realização presencial; em caso negativo devolverá os autos à vara de origem para deliberação.

VIII. As partes deverão encaminhar para o e-mail [concilia.rr@trfl.jus.br](mailto:concilia.rr@trfl.jus.br) ou para o WhatsApp do Cejud/SJRR (95) 98403-6890, até 48 horas antes do início da audiência, os documentos hábeis à comprovação de poderes de representação em audiência, como carta de preposição, procuração e substabelecimento. Caso não o façam, o conciliador registrará em ata que a juntada deverá ser realizada diretamente nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, após a sessão.

**Art. 2º ESTABELECE** que, na audiência de conciliação virtual, deverá o conciliador:

I. Esclarecer às partes, na declaração de abertura, que se trata de modalidade de audiência virtual de livre adesão.

II. Esclarecer que na audiência somente serão gravados a identificação dos participantes e, caso seja firmado acordo, a leitura da Ata com a declaração expressa de concordância das partes.

III. Esclarecer que os vídeos obtidos serão juntados aos autos, em atenção ao princípio da decisão informada;

IV. Solicitar, no início da sessão, que todos os participantes procedam à sua identificação, declinando seu nome completo e CPF ou OAB, no caso dos advogados/procuradores;

V. Havendo acordo, solicitar, ao final da sessão, que todos os participantes procedam à manifestação da sua concordância verbal e expressa com os termos consignados em ata e lidos pelo conciliador;

VI. Advertir às partes que a audiência de conciliação tem caráter confidencial (artigo 166 do CPC), sendo vedada, portanto, a sua gravação, reprodução e/ou divulgação;

VII. Cientificar as partes de que poderá haver atrasos no início da audiência de conciliação virtual em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo, no entanto, os advogados/prepostos/procuradores e as partes autora/ré estarem disponíveis a partir do horário previamente designado;

VIII. Notificar os participantes que, em havendo interrupção da audiência por motivo de força maior (queda de luz, de sinal de rede, entre outros) superior a 10min, a sessão será redesignada para data a combinar com as partes.

IX. Explicar às partes que a ata será lavrada e assinada por servidor do Cejud/RR ao término da sessão, sendo dispensada a assinatura dos participantes, dado que em vídeo ficarão registradas a identificação, a leitura da ata e a manifestação de concordância com os termos do acordo, caso firmado;

X. Explicar às partes que, após a celebração do acordo, caso a sessão seja interrompida antes de ter ocorrido a gravação da manifestação de concordância com os termos do acordo e sem a possibilidade de retorno à sala virtual em até 10 minutos, a ata será lavrada e assinada por servidor do Cejud/RR. Em seguida, será enviada para o e-mail e/ou WhatsApp dos participantes, os quais deverão se manifestar expressamente sobre eventual discordância com os termos do acordo celebrado. Para tanto, deverão responder em até 48 horas, por e-mail, WhatsApp ou por petição juntada diretamente nos autos, interpretando-se o silêncio como anuência. Após tal prazo, será a ata submetida à homologação judicial.

XI. Servidor do Cejud/SJRR certificará nos autos a ocorrência das disposições contidas no item "X", bem como a realização de contato telefônico e/ou envio de e-mail/WhatsApp.

**Art. 3º** – Respeitadas as regras sanitárias e administrativas vigentes no período do agendamento, as audiências presenciais serão marcadas somente em casos excepcionais, devidamente analisados e autorizados pela coordenação do Cejud/SJRR.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão deliberados pelo (a) Juiz (a) Coordenador (a) do Cejud/SJRR.

**Art. 5º** - Revoga-se a Portaria Cejud nº 10175113, de 05/05/2020, publicada no e-DJF1, ano 12, n. 79, 5 maio 2020, p. 75, Caderno Administrativo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO HERMES LEAL**  
Juiz Federal - Coordenador do CEJUC/SJRR



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Hermes Leal, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 03/02/2021, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12246315** e o código CRC **C7C16DCB**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 22

Disponibilização: 05/02/2021

**3ª Vara JEF - SJRR**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
 3ª Vara JEF - BOA VISTA

Juiz(a) Federal : DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : NILTON DALL'AGNOL  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.GABRIEL AUGUSTO FARIA DOS SANTOS

Expediente do dia 04 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : GABRIEL AUGUSTO FARIA DOS SANTOS  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001929-30.2011.4.01.4200

201142009069034

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : SEBASTIAO ALVES DE SOUZA  
 Adv. : RR00001840 - MELQUISEDEC COSTA PORTO  
 Adv. : RR00001841 - JORGE FRANCISCO MACHADO DE ALBUQUERQUE  
 Reu : UNIAO  
 Ter.int. : ARTEDIS PEREIRA DE SOUZA  
 Adv. : RR00001840 - MELQUISEDEC COSTA PORTO  
 Adv. : RR00001841 - JORGE FRANCISCO MACHADO DE ALBUQUERQUE  
 Ter.int. : MARIA LAIR PEREIRA  
 Ter.int. : ERUSTO PEREIRA DE SOUZA  
 Adv. : RR00001841 - JORGE FRANCISCO MACHADO DE ALBUQUERQUE  
 Ter.int. : GARDENE PEREIRA DE SOUZA  
 Adv. : RR00001841 - JORGE FRANCISCO MACHADO DE ALBUQUERQUE  
 Adv. : RR00001840 - MELQUISEDEC COSTA PORTO  
 Ter.int. : ERUSTO PEREIRA DE SOUZA  
 Adv. : RR00001840 - MELQUISEDEC COSTA PORTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Certifico que, de ordem do MM Juiz(a) Federal, faço vista destes autos às partes, para ciência do teor da minuta de ofício requisitório, no prazo de 5(cinco) dias..."

0001361-33.2019.4.01.4200

201942000111862

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELILDES CORDEIRO DE VASCONCELOS  
 Adv. : AM00003131 - DILSON GONZAGA BARBOSA  
 Adv. : AM00013063 - REBECA BRAGA ALBURQUERQUE MARINHO LOPES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"De ordem do MM Juiz Federal, intime-se a parte autora para que apresente os cálculos dos valores atrasados, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do título judicial. ..."

0009084-79.2014.4.01.4200

201442000062100

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : IVALDO MAGNO OLIVEIRA SILVA  
 Adv. : RR00000474 - VINICIUS AURELIO OLIVEIRA DE ARAUJO  
 Adv. : SP00223412 - HELIO ANDRE CORRADI  
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Certifico que, de ordem do MM Juiz(a) Federal, faço vista destes autos às partes, para ciência do teor da minuta de ofício requisitório, no prazo de 5(cinco) dias."

0004145-32.2009.4.01.4200

200942009015412

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROSENY CANDEIRA ANTONY LIMA  
Adv. : RR00000640 - JULIANA QUINTELA RIBEIRO DA SILVA  
Adv. : RR00001442 - ADRIEL MENDES GALVAO  
Adv. : RR00002054 - ADRIA DANIELE DE SOUZA SILVA  
Reu : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se os advogados para apresentar procuração, no prazo de 10 (dez) dias."

0001283-39.2019.4.01.4200

201942000111386

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : EVERTON JOSE GOMES DOS SANTOS  
Adv. : RR00001736 - ANDREIA KAREN GOMES SEVERO  
Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Certifico que, de ordem do MM Juiz(a) Federal, faço vista destes autos às partes, para ciência do teor da minuta de ofício requisitório, no prazo de 5(cinco) dias."

0001680-98.2019.4.01.4200

201942000113750

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO JOELSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Adv. : RR00001144 - FABIANA DA SILVA NUNES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Certifico que, de ordem do MM Juiz(a) Federal, faço vista destes autos a parte autora, para ciência da migração da Requisição de pagamento e para promover o saque após 60 (sessenta) dias da migração, na forma do art. 11, da Resolução 458/2017, do CJF."